



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 1.106 de 18 de março de 2008.

Dispõe Sobre a criação de Núcleo Urbano no Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a área abaixo descrita fazendo parte integrante da Área Urbana do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, constituindo-se em um Núcleo Urbano:

“Partindo do ponto P1, situado na margem da estrada de acesso ao bairro Mato Dentro, e segue margeando a estrada rumo a BR 459, numa distância de 361,76 m, chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com José Carneiro, seguindo com distância de 39,51 m e azimute plano de 119°54'38" chega-se ao ponto P3, deste confrontando neste trecho com José Carneiro, seguindo com distância de 67,82 m e azimute plano de 120°32'15" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com José Carneiro, seguindo com distância de 82,38 m e azimute plano de 119°46'28" chega-se ao ponto P5, deste confrontando neste trecho com José Carneiro, seguindo com distância de 95,42 m e azimute plano de 34°32'32" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com Francisco Donizete de Almeida, seguindo com distância de 109,62 m e azimute plano de 87°22'13" chega-se ao ponto P7, deste confrontando neste trecho com Francisco Donizete de Almeida, seguindo com distância de 88,00 m e azimute plano de 86°12'44" chega-se ao ponto P8, deste confrontando neste trecho com Francisco Donizete de Almeida, seguindo com distância de 25,21 m e azimute plano de 86°23'19" chega-se ao ponto P9, deste confrontando neste trecho com Francisco Donizete de Almeida, seguindo com distância de 38,83 m e azimute plano de 86°11'54" chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com Francisco Donizete de Almeida, seguindo com distância de 69,31 m e azimute plano de 86°14'23" chega-se ao ponto P11, deste confrontando neste trecho com Francisco Donizete de Almeida, seguindo com distância de 21,66 m e azimute plano de 86°42'03" chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com Francisco Donizete de Almeida, seguindo com distância de 36,60 m e azimute plano de 86°23'15" chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com Francisco Donizete de Almeida, seguindo com distância de 48,49 m e azimute plano de 86°19'14" chega-se ao ponto P14, deste confrontando neste trecho com Francisco Donizete de Almeida, seguindo com distância de 50,95 m e azimute plano de 85°48'22" chega-se ao ponto P15, deste confrontando neste trecho com Francisco Donizete de Almeida, seguindo com distância de 74,77 m e azimute plano de 85°59'04" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com Francisco Donizete de Almeida, seguindo com distância de 104,10 m e azimute plano de 86°15'53" chega-se ao ponto P17, deste confrontando neste trecho com José Carlos dos Santos (Córrego Piranguinho), deflete a direita e segue a montante margeando o Córrego Piranguinho com distância de 468,30 m, chega-se ao ponto P18, deste confrontando neste trecho com José Carlos dos Santos, seguindo com distância de 34,57 m e azimute plano de 275°23'13" chega-se ao ponto P19, deste confrontando neste trecho com José Carlos dos Santos, seguindo com distância de 50,20 m e azimute plano de 214°11'07" chega-se ao ponto P20, deste confrontando neste trecho com José Carlos dos Santos, seguindo com distância de 19,56 m e azimute plano de 229°25'45" chega-se ao ponto P21, deste confrontando neste trecho com José Carlos dos Santos, seguindo com distância de 19,24 m e azimute plano de 246°20'32" chega-se ao ponto P22, deste confrontando neste trecho com José Carlos dos Santos, seguindo com distância de 35,14 m e azimute plano de 259°17'49" chega-se ao ponto P23, deste confrontando neste trecho com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Sebastião Vilas Boas, seguindo com distância de 25,43 m e azimute plano de 283°11'14" chega-se ao ponto P24, deste confrontando neste trecho com Sebastião Vilas Boas, seguindo com distância de 54,86 m e azimute plano de 271°01'25" chega-se ao ponto P25, deste confrontando neste trecho com Sebastião Vilas Boas, seguindo com distância de 25,99 m e azimute plano de 282°16'10" chega-se ao ponto P26, deste confrontando neste trecho com Sebastião Vilas Boas, seguindo com distância de 29,22 m e azimute plano de 280°44'46" chega-se ao ponto P27, deste confrontando neste trecho com Sido Esemann, seguindo com distância de 21,25 m e azimute plano de 306°56'30" chega-se ao ponto P28, deste confrontando neste trecho com Sido Esemann, seguindo com distância de 15,13 m e azimute plano de 264°50'35" chega-se ao ponto P29, deste confrontando neste trecho com Sido Esemann, seguindo com distância de 34,30 m e azimute plano de 279°58'06" chega-se ao ponto P30, deste confrontando neste trecho com Sido Esemann, seguindo com distância de 15,36 m e azimute plano de 272°36'19" chega-se ao ponto P31, deste confrontando neste trecho com Sido Esemann, seguindo com distância de 23,66 m e azimute plano de 258°47'46" chega-se ao ponto P32, deste confrontando neste trecho com Sido Esemann, seguindo com distância de 22,37 m e azimute plano de 271°26'13" chega-se ao ponto P33, deste confrontando neste trecho com Sido Esemann, seguindo com distância de 11,79 m e azimute plano de 288°08'18" chega-se ao ponto P34, deste confrontando neste trecho com Sido Esemann, seguindo com distância de 12,41 m e azimute plano de 276°00'53" chega-se ao ponto P35, deste confrontando neste trecho com Sido Esemann, seguindo com distância de 8,11 m e azimute plano de 294°58'46" chega-se ao ponto P36, deste confrontando neste trecho com Sido Esemann, seguindo com distância de 31,70 m e azimute plano de 273°53'00" chega-se ao ponto P37, deste confrontando neste trecho com Sido Esemann, seguindo com distância de 22,90 m e azimute plano de 270°11'06" chega-se ao ponto P38, deste confrontando neste trecho com Sido Esemann, seguindo com distância de 37,24 m e azimute plano de 262°06'40" chega-se ao ponto P39, deste confrontando neste trecho com Sido Esemann, seguindo com distância de 24,59 m e azimute plano de 283°56'02" chega-se ao ponto P40, deste confrontando neste trecho com Sido Esemann, seguindo com distância de 24,73 m e azimute plano de 293°12'26" chega-se ao ponto P41, deste confrontando neste trecho com Sido Esemann, seguindo com distância de 31,41 m e azimute plano de 306°08'11" chega-se ao ponto P42, deste confrontando neste trecho com Gleba 1, seguindo com distância de 11,29 m e azimute plano de 44°08'11" chega-se no ponto P1D, deste confrontando neste trecho com Gleba 1, seguindo com distância de 70,14 m e azimute plano de 285°01'56" chega-se no ponto P1C, deste confrontando neste trecho com Gleba 1, seguindo com distância de 44,13 m e azimute plano de 277°18'26" chega-se no ponto P1B, deste confrontando neste trecho com Gleba 1, seguindo com distância de 32,16 m e azimute plano de 301°29'48" chega-se no ponto P1A, onde tem inicio e fim está descrição".

Artigo 2º - Os lotes pertencentes ao presente núcleo urbano ficarão isentos de IPTU durante o primeiro ano e com alíquota reduzida pela metade durante o segundo ano, contados da aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal, ou se aprovado em etapas, contados da aprovação de cada etapa.

Artigo 3º - Nos lotes pertencentes ao presente núcleo, a solução para o esgotamento sanitário prevista na Lei 6766/79, será através de fossa séptica individual ou coletiva ou outro sistema de tratamento de esgoto sanitário.

Artigo 4º - Nos lotes pertencentes ao presente núcleo poderão ser edificadas construções com taxa de ocupação máxima de 30% para lotes, devendo os respectivos lotes permanecer indivisíveis e para uma única família.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 18 de março de 2008.

Adoniran Martins Renó
Prefeito Municipal